LEI Nº 496/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES (POR TEMPO DETERMINADO)

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a contratar servidores em tempo determinado, para os cargos abaixo especificados, percebendo os vencimentos relativos aos meses:

DENOMINAÇÃO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	RETROATIVO A
Atendente	12	II	R$ 134,56	01/02/97
Aux.Administrativo	22	III	R$ 190,97	01/01/97
Servente	30	I	R$ 112,00	01/01/97
Aux.de Biblioteca	01	III	R$ 197,97	01/04/97

Paragráfo 1º - As contratações a que se referem o caput deste artigo terão denominação duração das datas mencionadas no artigo 1º desta Lei até 28 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - As despesea decorrentes da presente Lei correrão por conta e dotação própria do orçamento desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES,
Em, 17 de junho de 1997

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete Municipal e fixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura

RAIMUNDO J. NETO
Chefe de Gabinete